Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 545 DE 14 DE ABRIL DE 1.993

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 95.777.376,83".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 95.777.376,83 (Noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e treis centavos), destinados à abrigar despesas com o pagamento da diferença de remuneração de Vereadores do exercício de 1.992.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, na forma prevista pelo inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de Abril de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de Abril de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI
Enc. do Setor de Administração